



PROTOCOLO SICCAU – PROCESSO GERAL DO EDITAL	1120020/2020 - Processo Administrativo nº 088/2020
PROTOCOLO SICCAU – PROCESSO ANEXO I	1132426/2020- Termo de Fomento 005/2020
OBJETO	EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CAU/RS Nº 002/2020.
PROPOSTA	CAMPANHA DE DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO – PROJETO NENHUMA CASA SEM BANHEIRO
PROPONENTE	Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Cruz do Sul – SEASC

DESPACHO DA COMISSÃO

Trata-se de homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação referente ao instrumento de parceria, TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020, firmado entre esta Entidade Autárquica e a Organização da Sociedade Civil Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Cruz do Sul – SEASC, que teve por objeto a execução do projeto denominado “CAMPANHA DE DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO – PROJETO NENHUMA CASA SEM BANHEIRO”, em conformidade com o Edital de Ações Emergenciais 2020 do CAU/RS em decorrência da Pandemia da COVID-19, visando a *“realização de ações emergenciais de valorização da profissão e atendimento às necessidades sociais, relacionadas com o momento atual de enfrentamento da Pandemia ocasionada pelo COVID-19, de forma adaptada às limitações impostas pelo estado de calamidade pública e, ainda, reconhecendo-se a importância da Arquitetura e Urbanismo para a concepção e manutenção de ambientes saudáveis no combate à Pandemia, tudo em conformidade, no que couber, às disposições da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto n.º 8.726/2016”*.

O Parecer Técnico Conclusivo acerca do instrumento de parceria em questão, foi elaborado pela Gestora da Parceria do CAU/RS, Sra. Mônica dos Santos Marques, a qual considerou IRREGULAR a prestação de contas, devido ao fato de as notas fiscais terem sido apresentadas com data fora do prazo de vigência estabelecido pelo termo de fomento e também pelo descumprimento de parte da campanha de comunicação off-line.(conforme fl. 5 do parecer técnico conclusivo):

O referido documento foi elaborado em atenção ao art. 59, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, contendo: a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; a análise das atividades realizadas; os valores efetivamente transferidos pela administração pública; a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados na prestação de contas, quando não for



comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e a análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Após análise, a Comissão de Monitoramento e Avaliação entende que, apesar de as notas fiscais terem sido apresentadas fora do prazo de vigência do termo de fomento e a campanha off-line não tenha sido realizada como foi projetada, o objeto da proposta foi executado. Além disso, a proposta já havia sido aprovada antes das datas das notas fiscais apresentadas. Dessa forma, esta comissão sugere que a execução do projeto seja considerada regular com ressalvas, desde que não seja pago o valor dos cartazes – os quais não foram confeccionados –, e a OSC seja notificada a respeito do prazo de execução dos projetos, para evitar reincidência.

Retornem-se os autos à Gestora da parceria para os encaminhamentos necessários.

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2020.

CAMILA OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

LUCIANE DELGADO CAPITÃO

Membro da Comissão

GIOVANNI MICHEL DE ALMEIDA

Membro da Comissão